



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE**

**LEI Nº 342/2025**  
**De 25 de fevereiro de 2025**

**Doa imóvel de propriedade do Município do Graccho Cardoso, ao Estado de Sergipe, para fins de construção de uma Unidade Escolar e revoga a Lei nº 336/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO ESTADO DE SERGIPE, no cumprimento dos deveres e exercício dos poderes que lhe são exigidos e outorgados pelos artigos 3º, inciso I, II e III; 7º; artigo 12, inciso I; artigo 13, inciso V; artigo 79, incisos IV, XIII; artigo 107; artigo 110, inciso I; artigo 156, inciso III; artigo 178; artigo 182; artigo 186, todos da Lei Orgânica do Município de Graccho Cardoso,

Faço saber que a Câmara Municipal de GRACCHO CARDOSO aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica doado ao ESTADO DE SERGIPE um imóvel de propriedade do Município de Graccho Cardoso localizado à Rodovia Manoel Joaquim Porto, Centro, deste município, com uma área de 6.826,31 m<sup>2</sup> e um perímetro de 353,80 m, de matrícula nº 3570, devidamente registrado no Cartório de Imóveis da Comarca de Aquidabã/SE, conforme especificação do parágrafo único deste artigo e Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único. O imóvel localiza-se, conforme memorial descritivo constante do Anexo I desta Lei, a partir do seu perímetro com início no vértice V-V-5, de coordenadas N 8.868.249,2721M e E 698.101,3995m; Deste ponto, segue confrontando com a ROD. MANOEL JOAQUIM PORTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 289º39'16" e 99,31 m até o vértice V-6, de coordenadas N 8.868.282,6748m e E 698.007,8743m; Deste ponto, segue confrontando com ÁREA PARA ARRUAMENTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 32º52'18" e 73,38 m até o vértice V-7, de coordenadas N 8.868.344,3069m e E 698.047,7027m; Deste ponto, segue confrontando com a ÁREA DE HUMBERTO JOAQUIM DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 109º39'16" e 96,26 m até o vértice V-8, de coordenadas N 8.868.311,9308m e E 698.138,3533m; Deste ponto, segue confrontando com a CLINICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 199º21'29" e 23,25 m até o vértice V-9, de coordenadas N 868.289,9966m e E 698.130,6471m; 289º39'20" e 13,41 m até o vértice V-10, de coordenadas N 8.868.294,5062M e E 698.118,0215m; 200º10'36" e 48,19 m até o vértice V-5, ponto



inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim, uma área de 6.826,31 m<sup>2</sup> e um perímetro de 353,80 m, cujas coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como datum o SIRGAS2000, sendo todos os azimutes e distâncias, área e perímetro calculados no plano de projeção U T M.

**Art. 2º.** A área doada destina-se à construção de uma Unidade Escolar, não podendo ser utilizada para outra finalidade, sob pena de revogação da doação.

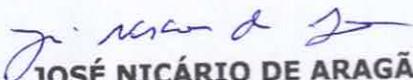
**Art. 3º.** Considerando o caráter da doação, nenhuma despesa dela decorrente poderá ser atribuída ao Município de Graccho Cardoso, sob pena de revogação da doação.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 336/2025.

Gabinete da Prefeitura Municipal de GRACCHO CARDOSO/SE,

Em 25 de fevereiro de 2025

  
**JOSÉ NICÁRIO DE ARAGÃO**  
Prefeito Municipal